

**ANTEPROJETO DE LEI DO CONTROLE PÚBLICO E REGIME SANCIONATÓRIO DOS
TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS E ALTOS CARGOS PÚBLICOS**

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

“Artigo 7.º

Impedimentos

1 - As empresas cujo capital seja detido numa percentagem superior a 10 por cento por titular de órgão de soberania ou por titular de cargo político ou de alto cargo público, ficam impedidas de participar em concursos de fornecimento de bens ou serviços, no exercício de atividade de comércio ou indústria, e, bem assim, de celebrar contratos com o Estado e demais pessoas coletivas públicas.

2 - Ficam sujeitas ao mesmo regime:

- a) As empresas de cujo capital, em igual percentagem, seja titular o seu cônjuge não separado de pessoas e bens, os seus ascendentes ou descendentes de 1.º grau, bem como pessoa com quem viva **em união de facto**;
- b) As empresas em cujo capital o titular do órgão ou cargo detenha, direta ou indiretamente, por si ou conjuntamente com os familiares referidos na alínea anterior, uma participação não inferior a 10 por cento.

4 – O impedimento previsto no número anterior mantém-se até ao termo do prazo de um ano após a respetiva cessação de funções.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1.

2.

3. ...

4. Para efeitos do disposto no número anterior, serão inscritos em especial, os seguintes factos:

a) (...);

b) (...);

c) Apoios ou benefícios financeiros ou materiais, **independentemente da sua origem, recebidos por si, pelo cônjuge não separado de pessoas e bens ou por pessoa com quem viva em união de facto, por ascendentes ou descendentes de 1.º grau, por sociedade em cujo capital participe ou pessoa coletiva na qual exerça cargo dirigente ou função remunerada,** para o exercício das atividades respetivas, ~~designadamente de entidades estrangeiras;~~

d) (...);

e) Sociedades em cujo capital o titular **disponha de capital, diretamente ou por intermédio do cônjuge não separado de pessoas e bens por pessoa com quem viva em união de facto ou por ascendentes ou descendentes de 1.º grau”.**

Palácio de São Bento, 12 de janeiro de 2018

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,